PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/2026

MUNICÍPIO DE TAPEJARA - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HORÁRIO: 08 horas e 30 minutos

DATA: 3 DE DEZEMBRO DE 2026.

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

TIPO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço

MODO DE DISPUTA: Fechado

Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços ao município de Tapejara - RS, conforme estabelece a lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

EVANIR WOLFF, PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo técnica e preço, objetivando a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços ao município de Tapejara - RS, conforme estabelece a lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5205 de 12 de junho de 2023.

A sessão virtual da concorrência eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **3 DE DEZEMBRO de 2026 às 08 horas e 30 minutos**, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às **08 horas e 29 minutos,** sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços ao município de Tapejara - RS, conforme estabelece a lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

O presente Edital tem como objetivo avaliar as alternativas para contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços ao município de Tapejara - RS, através de Concorrência Eletrônica por Técnica e Preço, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/10, a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores; a Lei Federal nº 4.680/65, o Decreto nº 57.690/66 e o Decreto n° 4.563/02; as Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão e demais disposições do Edital.

A observância desses dispositivos ressalta a importância da transparência e da ampla divulgação dos atos administrativos como forma de assegurar o controle social e a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal da Administração Pública. Nesse contexto, a comunicação institucional desempenha um papel estratégico na difusão de informações de interesse público, permitindo que a sociedade acompanhe as atividades e participe ativamente do processo democrático.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas ~~e seus lances~~, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000 - CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700
www.tapejara.rs.gov.br

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo estimulado pela mesma.

4. PROPOSTA

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência pública, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.1.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.1.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, ~~até que se encerre a etapa de lances~~.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.1.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

4.2.5. A licitante deverá apresentar **declaração**, anexa à Proposta de Preços, na qual:

4.2.5.1. Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

4.2.5.2. O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e/ou possível reutilização em peças publicitárias para a Prefeitura Municipal de Tapejara.

4.2.5.3. Garantirá a transferência a Prefeitura Municipal de Tapejara de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

4.2. PROPOSTA TÉCNICA

4.2.1. A proposta técnica consistirá do Plano de Comunicação Publicitária/Conjunto de Informações. O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I), o qual compreenderá os seguintes quesitos:

4.2.1.1. Raciocínio Básico: na forma de texto, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Tapejara, a compreensão do proponente acerca do objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

4.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: sob a forma de texto, apresentando as linhas gerais da proposta, o partido temático e o conceito que, de acordo com o raciocínio básico, fundamentam a solução do problema específico de comunicação, com a exposição dos principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida pela proponente, especialmente em relação ao método de comunicação, público alvo, instrumentos, ferramentas e meios de comunicação.

4.2.1.3. Ideia Criativa: na forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do licitante aos desafios e metas por ele explicitado na estratégia de comunicação publicitária (item 4.2.1.2.). As peças a serem apresentadas serão limitadas a 3 peça(s) para cada um dos seguintes meios: jornal, revista, cartaz, folder, rádio, televisão, outdoor e internet.

4.2.1.4. Estratégia de mídia e não-mídia: apresentação da simulação de planos de distribuição das peças de que trata o item 4.2.1.3, sob a forma de texto de, no máximo, 12 lauda(s), demonstrando a capacidade da estratégia de comunicação publicitária sugerida pelo proponente para atingir os públicos prioritários das campanhas, permitida a inclusão, como anexos, de tabelas e gráficos que não serão computados no limite máximo de páginas. No caso de não mídia, também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça. Na simulação de plano de distribuição das peças propostas, os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos. Os custos de produção e os custos internos devem constar do plano de simulação de mídia.

4.2.2. Fica vedada a colocação de qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente antes ou depois da abertura da proposta que deverá conter a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

4.2.3. O Plano de Comunicação Publicitária/Conjunto de Informações deverá ser apresentado da seguinte forma:

I- em arquivo formato PDF, fundo branco, tamanho A4;

II - com espaçamento de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

III - com textos justificados;

IV - com espaçamento “simples” entre as linhas;

V - com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;

VI - com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;

VII - sem identificação da licitante.

4.2.4. Ainda, a licitante deverá apresentar o Conjunto das Informações detalhado, composto de 03 (três) quesitos:

I - **Capacidade de Atendimento:** pode ser apresentado em forma de texto contendo fotos, devendo conter as seguintes informações:

a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);

b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

4.2.4.1. A Capacidade de Atendimento do licitante, deve ser apresentada em um única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante, tendo como limite máximo 05 (cinco) páginas e deverá ser apresentada da seguinte forma,

I – em arquivo formato PDF, fundo branco, tamanho A4;

II - com espaçamento de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

III - com textos justificados;

IV - com espaçamento “simples” entre as linhas;

V - com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;

VI - com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;

VII - agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda.

4.2.4.2. **Não serão aceitos, para descrever a capacidade de atendimento, anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas**.

II - Repertório

a) A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em arquivo formato PDF, tamanho A4, em fonte “arial” tamanho 12, em folhas numeradas sequencialmente e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

b) Os documentos e informações e o caderno específico mencionados na letra “a” anterior não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elementos que conste do Plano de Comunicação Publicitária.

c) Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

d) O Repertório será constituído de 5 (cinco) peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

e) Deverão ser apresentadas 5(cinco) peças/material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

f) As peças eletrônicas deverão ser enviadas em formato digital.

g) As peças gráficas devem preservar sua capacidade de leitura e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

h) Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida da letra “e”, deste item, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação de regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.

i) Para cada peça e/ou material, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

j) As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Tapejara.

III - Relatos de soluções de problemas de comunicação

a) Devendo ser apresentados até dois casos, com exposição das soluções de problema de comunicação, referendados pelos respectivos

contratantes/anunciantes, sendo vedada a apresentação de ações de comunicação solicitadas e/ou contratadas pelo Município de Tapejara, em arquivo PDF, tamanho A4, em fonte “arial” tamanho 12, em folhas numeradas sequencialmente, assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.2.5. Julgamento da Proposta Técnica:

O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos arquivos da Proposta Técnica das licitantes, com pontuação no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com o desempenho da atividade, que deverá ser devidamente comprovado o seu desenvolvimento pela licitante.

4.2.5.1. O item que for descrito, porém não apresentar documentação comprobatória de sua execução, não soma ponto.

4.2.5.2. A Nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas a cada item.

4.2.5.3. As Propostas Técnicas conterão todos os atestados, declarações, e quaisquer outros documentos necessários para aferição de sua pontuação técnica. A Comissão poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou a proposta técnica não deverá apresentar preços. A licitante que não cumprir a esta instrução terá sua proposta desclassificada. Serão desclassificadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo ao estabelecido neste termo. A Proposta Técnica não poderá, sob pena de desclassificação, conter nenhuma informação financeira relativa à oferta apresentada pela licitante.

4.2.5.4. Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das Propostas Técnicas será feita pela subcomissão técnica de Licitação, especialmente constituída para esse fim, na data da abertura das propostas contendo a Proposta Técnica.

4.2.5.5. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000 - CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700
www.tapejara.rs.gov.br

4.2.5.6. Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) PLANO DE COMUNICAÇÃO		**60,00%**
I	Raciocínio Básico	10
II	Estratégia de Comunicação Publicitária	20
III	Ideia Criativa	20
IV	Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
B) INFORMAÇÕES DA PROPONENTE		**40,00%**
I	Capacidade de atendimento	20
II	Repertório	10
III	Relatos de soluções de problemas de comunicação	10

4.2.5.7. As propostas técnicas serão pontuadas individualmente pelos membros da subcomissão técnica, que, para apuração do resultado das notas finais de cada quesito, realizarão a média aritmética das avaliações individuais.

4.3. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

NP = 100 x (X1 / X2) NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

4.4. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

NF = (70 * NT + 30 * NP) /100 onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;
NP = Nota da Proposta de Preços.

Observação: A Subcomissão Técnica foi definida a partir da Sessão Pública de Sorteio do Edital de Chamamento Público nº 007/2026 da Prefeitura Municipal de Tapejara/ RS.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, quando solicitados pelo (a) Agente de Contratação, no prazo de até 02 (duas) horas, **EM ARQUIVO ÚNICO,** os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site https://certidoes.cgu.gov.br/.

g) Declaração conjunta da empresa:

g.1) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

g.2) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

g.3) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

g.4) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g.5) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g.6) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

g.7) Que não emprega Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

Observação: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90** dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b1) Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ---------- = *índice mínimo:* (1,00)

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ---------- = *índice mínimo:* (1,00)

PC + PNC

PC + PNC

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ---------- = *índice máximo:* (0,50)

AT

Onde*: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo*

Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante;

b2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b5) A empresa deverá encaminhar juntamente com o Balanço Patrimonial demonstrativo de índices contábeis.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. **Atestados de Capacidade Técnica Operacional** em nome da empresa licitante, a serem expedidos por **02 (duas) pessoas jurídicas públicas e/ou privadas** que comprovem a prestação de serviços com características similares às do objeto desta licitação. Os atestados deverão conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

5.2. Comprovante/Declaração de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP. A licitante deverá apresentar comprovante de sua regular constituição e funcionamento como agência de propaganda, mediante documentação compatível com a legislação específica aplicável ao setor, observado o disposto na Lei Federal nº 12.232/2010 e demais normas que disciplinam a atividade publicitária.

5.3. Comprovante/Declaração de registro ou inscrição da agência licitante no CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, para atendimento do art. 4, inciso I, da Lei nº 12.232/2010.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

Diante da natureza do serviço, da ausência de riscos significativos e da experiência positiva em contratos similares, conclui-se que não há motivos técnicos ou jurídicos que justifiquem a exigência de garantia nesta contratação. A decisão alinha-se ao princípio da eficiência (Art. 37, CF/88) e à discricionariedade administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3.A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

9.1. A agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.6. As propostas aceitas terão suas propostas técnicas encaminhadas à Subcomissão Técnica que, durante a sessão pública de lances estará reunida eu outra sala

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **fechado**, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

10.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000 - CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700
www.tapejara.rs.gov.br

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a**

partir do envio do documento pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com anuência da contratada, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21, **limitado a 60 (sessenta)**

meses, tendo como reajuste o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após o recebimento da fatura, acompanhada dos relatórios de todas as atividades desenvolvidas.

17.1.1. Aceitos os relatórios pelo fiscal designado, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado contado da data de recebimento da fatura.

17.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

18.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 136 da Lei n.º 14.133/21 da Lei nº 14.133/21 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

28.02.01.04.122.0002.2006.3.3.90.39.00.00.00.00.500.0.1 – GABINETE DO PREFEITO

8.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00.00.00.00.500.0.1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

20. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

20.1. O prazo para o início da prestação dos serviços será de **10 (dez) dias** a contar da data da emissão do instrumento contratual Nota de Empenho e /ou Ordem de Início.

20.2. Verificada a desconformidade na prestação do serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o relatório de serviços prestados.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.5.Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Briefing

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta.

Tapejara/RS, 13 de outubro de 2026.

Evanir Wolff

Prefeito Municipal de Tapejara

Responsável pela Elaboração do Edital: Marina Gentil Agente Administrativo

ANEXO I - BRIEFING

I – INTRODUÇÃO

Para facilitar o trabalho das agências licitantes, escolhemos um tema e o modo de veiculação para simulação que servirá para avaliação da subcomissão técnica. Este esclarecimento se faz necessário para não interromper prazos, pois não interfere no andamento e na legalidade do processo.

II – DADOS GERAIS

Tapejara (RS) está localizada na região Nordeste do estado do Rio Grande do Sul, na zona de relevo do Planalto Médio. O município pertence à mesorregião do Noroeste Rio-Grandense e à microrregião de Passo Fundo. Segundo dados do IBGE, abrange uma área de 238,082 km² [IBGE 2025], possui uma população estimada em 25.256 pessoas [IBGE 2025] e PIB per capita de R$ 76.169,60 [IBGE 2023]. A economia de Tapejara (RS) é fortemente impulsionada pelo setor agroindustrial, pela cadeia de alimentos e por uma expansão notável do comércio e serviços.

Conhecida como a "Terra do Empreendedorismo e de Oportunidades", a cidade destaca-se por registrar saldos positivos na geração de empregos formais e por atrair grande número de trabalhadores para suprir a demanda industrial. O progresso alcançado é resultado do trabalho e dedicação de todos aqueles que ao longo da história colaboram com o crescimento da comunidade.

III – TEMA:

Benefícios de viver em Tapejara.

IV – OBJETIVO

O objetivo da campanha é apresentar os benefícios de viver em Tapejara/ RS e fomentar o investimento no município para o público alvo e sociedade.

V – METODOLOGIA

Como metodologia de avaliação e, levando em consideração o objetivo específico, o presente briefing prevê a realização de uma campanha focada no destaque microrregional que o Município de Tapejara/RS conquistou ao longo dos anos, como forma de mostrar os benefícios de se viver em Tapejara, atraindo, assim, novos investidores e parceiros para o crescimento da cidade.

VI – PÚBLICO ALVO

Sociedade em geral, entidades parceiras, entidades educacionais e de pesquisa, ciência, tecnologia e inovação; aceleradoras ou outros mecanismos de promoção e apoio à geração de novos empreendimentos inovadores.

VII - RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

A prefeitura dispõem de endereço eletrônico na internet para hospedagem de conteúdos, página nas principais redes sociais, espaços para comunicação interna com seus servidores, banco de cadastro de e-mails de funcionários e instalações físicas da própria prefeitura que podem ser utilizadas na campanha simulada.

Prazo da campanha: 2 meses.
Abrangência: local.
Verba: R$ 20.000,00.
Mídias: De acordo com o plano de mídia da agência.
Obs.: A Prefeitura de Tapejara reserva-se no direito de executar ou não a campanha selecionada pelas comissões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000 - CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700
www.tapejara.rs.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: O presente Edital tem como objetivo avaliar as alternativas para contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços ao município de Tapejara - RS, através de Concorrência Eletrônica por Técnica e Preço, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/10, a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores; a Lei Federal nº 4.680/65, o Decreto nº 57.690/66 e o Decreto n° 4.563/02; as Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão e demais disposições do Edital, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtdd
1	AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - PODER EXECUTIVO Prestação de serviços permanente de disponibilizar à população informações de interesse público relacionadas às ações, serviços, programas, projetos, campanhas, orientações e demais atividades institucionais desenvolvidas pelo Município, observadas as competências constitucionais e legais do Poder.	MÊS	12
2	ASSESSORAMENTO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - PODER LEGISLATIVO Prestação de serviços permanente de disponibilizar à população informações de interesse público relacionadas às ações, serviços, programas, projetos, campanhas, orientações e demais atividades institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal de Vereadores, observadas as competências constitucionais e legais do Poder.	MÊS	12

2. DA JUSTIFICATIVA: A comunicação institucional desempenha um papel estratégico na difusão de informações de interesse público, permitindo que a sociedade acompanhe as atividades e participe ativamente do processo democrático. Sendo assim, é de suma importância a contratação de serviços do gênero para garantir a conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública.

3. DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com anuência da contratada, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21, limitado a 60 (sessenta) meses, tendo como reajuste o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000 - CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700
www.tapejara.rs.gov.br

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Os serviços deverão ser iniciados, pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo Município.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Atuará como Gestora de Contrato a Secretária de Administração Sandra Inês Bernardi Rodegheri, CPF: 234.191.560-49 e como Fiscais do Contrato do Poder Executivo a Servidora Julia Maria Luft, CPF: 920.021.370-72 e pelo Poder Legislativo o Servidor Rafael Nogueira Hanel, CPF:041.004.190-40.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: Somente poderão participar desta licitação empresas devidamente qualificadas como agências de publicidade/propaganda, nos termos do disposto no artigo 3° da Lei Federal n° 4.680/65, legalmente constituídas, e que tenham obtido o certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do artigo 4° da Lei n° 12.232/2010.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Os serviços serão prestados de forma híbrida, podendo ser executados nas dependências da CONTRATADA, em sua estrutura própria, bem como, quando necessário à adequada execução do objeto, nas dependências do Município de Tapejara/RS, especialmente junto ao Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, e à Câmara Municipal de Vereadores, ou em outros locais previamente indicados pela CONTRATANTE.

7.2. As reuniões, atendimentos, apresentações de campanhas, entrega e aprovação de materiais, alinhamentos e demais atividades que demandem interação direta com a CONTRATANTE poderão ocorrer de forma presencial ou por meios eletrônicos, conforme a natureza da demanda e definição da fiscalização do contrato.

7.3. Quando houver necessidade de produção, captação de imagens, gravações, cobertura de eventos, instalação ou acompanhamento de materiais publicitários, os serviços poderão ser realizados em locais diversos, dentro ou fora do Município de Tapejara/RS, conforme as características e necessidades de cada ação, sem

prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA quanto à logística e execução dos serviços contratados.

7.4. Os serviços serão fiscalizados pelo responsável, coordenador e/ou fiscal do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observando as especificações;

8.2. Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal e ou coordenador;

8.3. Fornecer o serviço no prazo estabelecido;

8.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço;

8.5. Comunicar imediatamente, se for o caso, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências;

8.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais e/ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço seja por fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

8.7. Deverá se responsabilizar por todos os ônus que venham incidir na entrega do serviço;

8.8. Atender, de imediato, às solicitações relativas a substituições, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda esteja com defeito;

8.9. Assumir a responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado, providenciando a imediata correção da irregularidade;

8.10. Não se opor ao acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviço e prestar esclarecimento quando requisitado.

8.11. A contratada deverá: Prestar os Serviços de natureza contínua no ramo de publicidade e propaganda como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em

consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação. A contratada deverá, ainda, executar os serviços mediante solicitação do Município, guardar sigilo, respeitar direitos autorais, submeter peças a aprovação, observar a legislação eleitoral, responsabilizar-se por terceiros contratados.

8.12. Os serviços acima indicados serão concretizados através de: apoio na execução de ações de divulgação e de promoção; estudo, concepção, execução e distribuição de peças e campanhas publicitárias e materiais de cunho informativo e/ou educativo, impressos e eletrônicos; programas de comunicação institucional; programa de apoio informativo e/ou educacional, relativos a eventos de interesse da administração; comunicados em geral; desenvolvimento de pesquisas de opinião e mercado; desenvolvimento de produtos e serviços; elaboração de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual; demais iniciativas no campo da informação, da divulgação, da publicidade e da propaganda.

8.13. Os serviços de publicidade e propaganda terão caráter educativo informativo ou de orientação social, e deverão estar em sintonia com as questões estratégicas de desenvolvimento econômico e social do Município de Tapejara, Fundos e Autarquias Municipais. A política de comunicação social do órgão tem como princípios a informação e transparência dos procedimentos governamentais, a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos e a avaliação sistemática dos resultados.

8.14. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos na Lei 14.133/21.

8.15. A agência atuará por ordem e conta do Município de Tapejara, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

8.15.1. veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitário para veiculação dos trabalhos previsto;

8.15.2. fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário nomeado pelas Secretarias que acompanhará e ou registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, onde será encaminhada à empresa, objetivando a devida correção;

9.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao objeto fornecido;

9.3. Prestar informações à empresa quando requisitadas referente ao objeto e serviços;

9.4. Rejeitar qualquer serviço em desacordo com as especificações no Termo de Referência;

9.5. Emitir Ordem de Compra e/ou Empenho autorizando a entrega do objeto e/ou serviços;

9.6. Aplicar, se necessário, as penalidades previstas em contrato se forem o caso;

9.7. Designar Fiscal para contrato, se for o caso, onde ficará responsável pela fiscalização;

9.8. Tendo divergência qualitativa ou quantitativa dos produtos no ato do recebimento, conforme Ordem de Compra deverá efetuar comunicação imediata à empresa;

9.9. Se recusar receber matérias/ peças que não tenham sido solicitadas e/ou não estejam de acordo com o solicitado;

9.10. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento e/ou serviço, através do responsável por atestar a Nota Fiscal.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após o recebimento da fatura, acompanhada dos relatórios de todas as atividades desenvolvidas.

Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5(cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000 - CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700
www.tapejara.rs.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº XX/2026

Empresa_____

Endereço_____

CNPJ/MF/Nº_

_____

E-mail: _____ Telefone:

_____

Data da abertura: **XX/XX/2026** Horário**: XXh**

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **CONCORRÊNCIA Nº XX/2026**, apresentando a seguinte proposta financeira, para a **Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços ao município de Tapejara - RS, conforme estabelece a lei nº 12.232, de**

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01		Un.	01		

29 de abril de 2010, com as seguintes especificações:

Observação 1: Validade da Proposta: 60 dias

_____

Assinatura e Carimbo da Proponente

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Tapejara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87 615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, n° 1468, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Administração, designada pelo decreto n° 5096 de 19 de setembro de 2022, a Sra. ....., brasileira, portadora da Carteira de Identidade n° ....., CPF n° ....., residente e domiciliada na ....., Bairro ....., na cidade de ....., doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr. ....., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Concorrência n°...../2026, na Lei n° 14.133/21, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços ao município de Tapejara - RS, conforme estabelece a lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010,** de acordo com descrição a seguir:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01		Un.	01		

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observando as especificações;

Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal e ou coordenador;

Fornecer o serviço no prazo estabelecido;

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço;

Comunicar imediatamente, se for o caso, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências;

Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais e/ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço seja por fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

Deverá se responsabilizar por todos os ônus que venham incidir na entrega do serviço;

Atender, de imediato, às solicitações relativas a substituições, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda esteja com defeito;

Assumir a responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado, providenciando a imediata correção da irregularidade;

Não se opor ao acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviço e prestar esclarecimento quando requisitado.

A contratada deverá: Prestar os Serviços de natureza contínua no ramo de publicidade e propaganda como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação. A contratada deverá, ainda, executar os serviços mediante solicitação do Município, guardar sigilo,

respeitar direitos autorais, submeter peças a aprovação, observar a legislação eleitoral, responsabilizar-se por terceiros contratados.

Os serviços acima indicados serão concretizados através de: apoio na execução de ações de divulgação e de promoção; estudo, concepção, execução e distribuição de peças e campanhas publicitárias e materiais de cunho informativo e/ou educativo, impressos e eletrônicos; programas de comunicação institucional; programa de apoio informativo e/ou educacional, relativos a eventos de interesse da administração; comunicados em geral; desenvolvimento de pesquisas de opinião e mercado; desenvolvimento de produtos e serviços; elaboração de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual; demais iniciativas no campo da informação, da divulgação, da publicidade e da propaganda.

Os serviços de publicidade e propaganda terão caráter educativo informativo ou de orientação social, e deverão estar em sintonia com as questões estratégicas de desenvolvimento econômico e social do Município de Tapejara, Fundos e Autarquias Municipais. A política de comunicação social do órgão tem como princípios a informação e transparência dos procedimentos governamentais, a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos e a avaliação sistemática dos resultados.

A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos na Lei 14.133/21.

A agência atuará por ordem e conta do Município de Tapejara, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitário para veiculação dos trabalhos previsto;

fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário nomeado pelas Secretarias que acompanhará e ou registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, onde será encaminhada à empresa, objetivando a devida correção;

Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao objeto fornecido;

Prestar informações à empresa quando requisitadas referente ao objeto e serviços;

Rejeitar qualquer serviço em desacordo com as especificações no Termo de Referência;

Emitir Ordem de Compra e/ou Empenho autorizando a entrega do objeto e/ou serviços;

Aplicar, se necessário, as penalidades previstas em contrato se forem o caso;

Designar Fiscal para contrato, se for o caso, onde ficará responsável pela fiscalização;

Tendo divergência qualitativa ou quantitativa dos produtos no ato do recebimento, conforme Ordem de Compra deverá efetuar comunicação imediata à empresa;

Se recusar receber matérias/ peças que não tenham sido solicitadas e/ou não estejam de acordo com o solicitado;

Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento e/ou serviço, através do responsável por atestar a Nota Fiscal.

Cláusula 2.ª

À CONTRATADA, não será admitida sub empreitada, obrigando-se a executar dos serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

Cláusula 3.ª

Atuará como Gestora de Contrato a Secretária de Administração Sandra Inês Bernardi Rodegheri, CPF: 234.191.560-49 e como Fiscais do Contrato do Poder Executivo a Servidora Julia Maria Luft, CPF: 920.021.370-72 e pelo Poder Legislativo o Servidor Rafael Nogueira Hanel, CPF:041.004.190-40.

Cláusula 4.ª

O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após o recebimento da fatura, acompanhada dos relatórios de todas as atividades desenvolvidas.

§ 1º Os serviços deverão ser iniciados pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo Município.

Concorrência nº XX/2026 - Contrato Administrativo nº ...../2026

Cláusula 5.ª

A CONTRATADA deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do CONTRATANTE em suas dependências físicas, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

Cláusula 6.ª

A CONTRATADA trabalhará a partir da assinatura deste termo, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

§ 1º O início dos serviços será em até 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de serviço.

§ 2º Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

§ 3º A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com anuência da contratada, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21, limitado a 60 (sessenta) meses.

§ 4° No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA.

Cláusula 7.ª

A CONTRATADA compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, os serviços ora contratados, caso os apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Administração, por meio do responsável técnico;

Cláusula 8.ª

Caberá à CONTRATADA cumprir as Portarias e Resoluções do Município e Lei Municipal, e ainda responder e indenizar imediatamente por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

Cláusula 9.ª

Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o CONTRATANTE;

§ 1º Ao CONTRATANTE é reservado o direito de exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade dos referidos encargos, sendo que a CONTRATADA obrigatoriamente deverá anexar junto a Nota Fiscal cópia da Sefip, FGTS e GPS da empresa do mês em referência, Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS), CND (Certidão Negativa de Débito) demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais com INSS dos serviços junto com a Nota Fiscal para que o pagamento seja efetuado.

§ 2º À CONTRATADA obriga-se o cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Cláusula 10

A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à CONTRATADA, reservando-se o CONTRATANTE o direito de pedir a substituição de qualquer funcionário, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

Parágrafo único – A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo CONTRATANTE ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta da **Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços ao município de Tapejara - RS, conforme estabelece a lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.**

Cláusula 11

Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

I - Quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta ou,

II – Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo CONTRATANTE, em tempo hábil, acertado pelos responsáveis técnicos dos serviços.

c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ 2º No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

Cláusula 12

Além das condições previstas nos artigos 137 a 139, da Lei 14.133/21 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar.

c) Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV - Manifesta deficiência do serviço;

V - Falta grave ao Juízo do Município;

VI - Falência ou insolvência;

VII - Não der início às atividades no prazo previsto.

Cláusula 13

A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula 14

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

28.02.01.04.122.0002.2006.3.3.90.39.00.00.00.00.500.0.1 – GABINETE DO PREFEITO

8.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00.00.00.00.500.0.1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Cláusula 15

Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, com as suas alterações, e os dispositivos da licitação modalidade Concorrência nº XX/2026.

Cláusula 16

Resta estabelecido o Foro da Comarca de Tapejara - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Tapejara (RS),..... de ..... de 2026.

.....	**Empresa:**
Sec. Mun.de Administração	CONTRATADA
CONTRATANTE	
.....	.....
Gestor Administrativo	Fiscal Técnico
.....	
Fiscal do Contrato	

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO Ref. A Concorrência Eletrônica n° ...../2026

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [número], e-mail [e-mail], através do(a) representante legal, Sr(a). [nome completo], portador da cédula de identidade RG [número], inscrito no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Local e data:

Assinatura do Responsável

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA